

# FICHA TÉCNICA

**Título**

*Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática* – N.º 9 (2021)

**ISSN**

1647-6344

**Editor**

Centro de Estudos Históricos

**Director**

João José Alves Dias

**Conselho Editorial**

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA.  
Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/  
NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

**Conselho Científico**

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

**Design Gráfico**

Ana Paula Silva

**Índices**

Carlos Silva Moura, Diana Martins, João Costa e Pedro Pinto

**Imagen de capa**

Bibliothèque nationale de France, Ms. Français 20485, f. 92

## SUMÁRIO

Editorial, p. 7

João Alves Dias

Imagen da capa: Uma carta de Lopo de Almeida a Luís XI, Rei de França, em 1465, p. 9

Pedro Pinto

## ESTUDOS

Pernoitar fora de casa nos confins da Idade Média, p. 15

Iria Gonçalves

A presença da cortiça no património construído da Ordem de Avis, em terras do Alto Alentejo, no início da Idade Moderna, p. 51

Ângela Beirante

## MONUMENTA HISTÓRICA

António Castro Henriques, Diana Martins, Inês Olaia, Pedro Pinto, João Costa, João Nisa, Catari-na Rosa, Margarida Contreiras, Ana Catarina Soares, Maria Teresa Oliveira, Rui Queirós de Faria, Diogo Reis Pereira, Carlos Silva Moura, Pedro Simões, Alexandre Monteiro, Ana Isabel Lopes

A ordem dos documentos desta secção encontra-se nas páginas seguintes (4 a 6)

## ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 283

LISBOA  
2021

## MONUMENTA HISTORICA – Ordenação da documentação

Foral outorgado por Gomes Lopes, prior do Mosteiro de São Jorge de Coimbra, a Galizes (1260),  
p. 87

Carta de D. Dinis ao juiz e concelho de Penacova sobre o pagamento da colheita pelo Mosteiro de  
Santa Cruz de Coimbra (1290), p. 89

Carta de D. Dinis ao meirinho-mor de Além-Douro para controlo de violência dos fidalgos (1293),  
p. 91

Carta de D. João Martins de Soalhães, bispo de Lisboa, contendo o traslado de escrituras relativas  
à sentença exarada contra Miguel Lourenço, carpinteiro, por não viver maritalmente com a sua  
mulher (1304), p. 93

Carta de D. Dinis de revisão do foro a pagar pelo concelho de Abiul (1308), p. 97

Carta de D. Afonso IV de privilégio ao Mosteiro de São Domingos de Santarém (1328), p. 99

Carta de D. Afonso IV concedendo privilégio ao convento do Mosteiro de Santa Ana das Celas da  
Ponte de Coimbra (1334), p. 101

Carta de D. Afonso IV concedendo privilégio à igreja de São Cristóvão de Coimbra (1334), p. 103

Treslado de carta de D. Afonso IV com instruções para averiguação de queixas de sobretaxamento  
no Entre Douro e Minho (1335), p. 105

Inventário e descrição do conteúdo de duas arcas (uma contendo livros) pertencentes à Irmandade  
dos Clérigos Ricos de Lisboa (1382), p. 107

Instrumento público de trespasso de aforamento de umas vinhas em Óbidos entre Álvaro Vasques e Vasco Gil (1417), p. 111

Privilégio e ordenança dos besteiros de cavalo (1419), p. 113

Escambo que Fernão Gil, tesoureiro do Infante D. Duarte, fez das casas da judiaria, com a vinha e olival, que foi de João Vicente, moedeiro (1433), p. 117

Fragmento de livro de despesas de Martim Zapata, tesoureiro-mor em Lisboa (1440), p. 123

Instrumento público de codicilo ao testamento de Leonor Gonçalves da Silveira (1441), p. 129

Carta de venda de metade de uma casa situada na judiaria do Olival, no Porto, junto ao Mosteiro de São Domingos (1445), p. 133

Venda de Violante da Silveira a Nuno Martins da Silveira, escrivão da puridade régia, de bens em Évora (1449), p. 137

Carta de D. Afonso V ao Conde de Benavente (1451), p. 141

Confirmação da doação que fizeram Isaac de Braga e Missol, judeus habitantes em Arrifana de Sousa, a D. Isabel de Sousa (1456), p. 143

Traslado quinhentista do contrato que a Câmara de Évora fez da administração da aposentadoria de Évora com os mesteres (1464), p. 147

Certidão da Infante D. Beatriz sobre as menagens dos alcaides das fortalezas pertencentes a D. Diogo, Duque de Viseu, seu filho (1481), p. 155

Carta de Santarém a D. João II sobre a morte do príncipe D. Afonso [1491], p. 163

Contrato de casamento de D. Maria de Meneses com Rui Gomes da Grã (1493), p. 165

Codicilo ao testamento de D. Gonçalo de Castelo Branco (1493), p. 169

Instruções dadas por D. Jorge da Costa, Cardeal de Portugal, em Roma, a Francisco Fernandes, que enviava a D. Manuel I, rei de Portugal (1496), p. 173

Partilha de bens por morte de Maria de Sousa, Baronesa de Alvito (1499), p. 177

Caderno de matrícula das ordens sacras concedidas em Tomar (1501-1544), p. 183

Carta de foral novo do Rei D. Manuel I ao concelho de Castelo Novo (1510), p. 215

Carta de Álvaro Vaz queixando-se ao rei da opressão que o corregedor de Tavira causara aos moradores da dita cidade (1517), p. 227

Nomeação de Afonso Homem como recebedor das terças da comarca de Trás-os-Montes (1517), p. 231

Notícias várias do reinado de D. João III e D. Sebastião [1521-1572], p. 233

Carta de sentença e quitação do Cardeal de Lisboa, o Infante D. Afonso [II], relativamente a uma contenda entre o bacharel Tomé Fernandes e D. Francisco de Castelo Branco sobre a execução do testamento da condessa, sua mãe (1529), p. 241

Carta de D. João III ao capitão de Ormuz D. Pedro de Castelo Branco sobre a ameaça dos turcos (1537), p. 243

Mandado de D. João III a Sebastião de Moraes para pagar a Fernão de Pina, cronista-mor e guarda-mor da Torre do Tombo, até à quantia de 300 cruzados aos escrivães que trasladavam livros e escrituras (1538), p. 245

Carta de D. João III ao capitão de Ormuz D. Pedro de Castelo Branco agradecendo os seus serviços (1542), p. 247

Carta sobre a defesa do castelo de Viana [1614-1625], p. 249

Parecer do Conselho da Fazenda sobre o naufrágio de uma nau holandesa em Melides (1626), p. 253

Lista de despesas do embaixador de Portugal em Roma [post. 1640], p. 255

Instruções públicas de D. João IV a D. João de Meneses, embaixador na Holanda (1650), p. 259

Instruções privadas de D. João IV a D. João de Meneses, embaixador na Holanda (1650), p. 263

Carta de D. Maria I nomeando o professor régio Luiz dos Santos Vilhena para a cadeira de língua grega na Bahia (1787), p. 273

Memória sobre o modo mais vantajoso de remediar os inconvenientes das presas de água para regar os campos, fazer os rios navegáveis, prevenir o seu areamento, profundar os portos de mar, e outros usos [c. 1794-1808], p. 275

Relação do que foi destruído pelos franceses no cartório da câmara de Penamacor (1816), p. 281

# INSTRUÇÕES PRIVADAS DE D. JOÃO IV A D. JOÃO DE MENESES, EMBAIXADOR NA HOLANDA (1650)

Transcrição de Maria Teresa Oliveira

CHAM – Centro de Humanidades, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH,  
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

## Resumo

1650, Lisboa, 27 de maio

Instruções secretas que D. João IV dá a D. João de Meneses, seu embaixador na Holanda, sobre as negociações de paz a fazer com a Holanda e a restituição dos territórios por eles tomados no Brasil e na Índia, e sobre outros assuntos relativos às relações de Portugal com esse estado e com Inglaterra.

## Abstract

1650, Lisbon, 27 May

Secret instructions issued by King João IV to D. João de Meneses, his ambassador in the Netherlands, regarding the peace negotiations to be made with the Netherlands and the restitution of the territories seized by them in Brazil and India, and regarding other matters pertaining to Portugal's relations with that state and England.

**<sup>1</sup>Documento**

Dom João de Menezes amigo, demais da instrução publica que vos mandey dar para a embaixada de Holanda a que ora vos envio usareis desta secreta, que he a mais importante de vossa missão:

1 – Pella publica e pellos papeis que nella se çitão entendereis que todo o negocio que de prezente se offereçe com Holanda he achar algum meyo de celebrar e conservar verdadeira paz entre meus vassallos e os holandezes nas conquistas desta coroa, porque sem embargo da tregoa celebrada por Tristão de Mendoça Furtado me fizerão as companhias quasy sempre muito viva guerra em todas ellas, alcançando por engano, e debaixo da confiança daquelle tregoa os bons suçessos que depois lhes fez perder a experiençia e dezengano de meus vassallos conhecendo os por inimigos, e fazendo os perder com as armas nas mãos o que sem ellas lhes tomarão.

2 – Por engano se fizerão senhores da cidade de Belem cabeça do estado do Maranhão, da de Loanda, que o he do reyno de Angola, e despois com dobrado engano do sitio do Bengo no mesmo reyno, pren-dendo e tratando muito indignamente ao governador Pedro Cesar de Menezes. Com o mesmo engano tomarão a fortaleza de São Thome e despois quebrando duas capitulações particulares a cidade metro-poly daquelle governo. O mesmo fizerão na fortaleza do Seará e capitania de Seregipe de el rey que he húa das melhores e mais importantes do estado do Brazil, e tudo perderão logo que meus vassallos co-nhecendo seus animos, e aos ministros e soldados das companhias por inimigos declarados os investirão com as armas.

3 – De tudo me mandey queixar aos Estados por Francisco de Andrade Leitão e Francisco de Souza Coutinho meus embaixadores, e despois de grandes delongas lhes responderão que os ministros das companhias fizerão justamente tudo o referido por darem a isso lugar algúas palavras cautelosas daquelle capi-tulação, não querendo advertir que o seu intento tivera lugar sómente no que sem noticia da celebração da tregoa tivessem feito os capitães e soldados da companhia com a boa fee da guerra antecedente, mas não no que despois de terem noticia da tregoa, e debaixo da fee e palavra della, tomassem com engano, ainda que fosse antes da tregoa solemnemente publicada naquellas partes, quanto mais que alguns daquellos casos suçederão despois da tregoa aly publicada. E que pelo menos fosse com noticia della se mostra evidentemente do modo e círcunstanças com que os ministros da companhia cometerno aquellas invasões, que não he neçessario referir porque são notorias.

4 – Demais disto he inumeravel a quantidade de embarcações que tem tomado a meus vassallos, assy antes dos movimentos de Pernäobuco, de que logo se tratará, como despois delles, sendo a nação holan-deza entre todas as inimigas desta coroa a que mayores danos lhe fez despois de minha restituição, sem perder occaçião nem meyo algum de alcansar muitas. Nos princípios requererarão meus embaixadores, enganados com as apparenças da tregoa, satisfação destes [fl. 165v] danos, e posto que algúas vezes se lhe mandarão satisfazer, foi sempre sem effeito, servindo as sentenças e os despachos de novo engano aos que com tanto trabalho as requererão.

5 – Tudo isto fes passar e dessimular a prudencia e o cuidado a que obrigão as guerras de Castela e seus colligados, e por esta rasão mandey procurar o mais efficazmente que me foi possivel pellos embaixa-dores Tristão de Mendoça Furtado, Francisco de Andrade Leitão, Francisco de Sousa Coutinho, Dom Luis Portugal que por duas vezes tive nomeado embaixador para o mesmo effeito pellos ministros de França e por todas as mais pessoas que se me offerecerão celebrar húa paz sinçera com os Estados, e nunca se achou meyo de se concluir cousa algúia, antes quanto mayores demonstrações se fazião por minha parte de me unir com os Estados, tanto mayores erão as com que fazião guerra a minhas conquistas, sem re-parar que as utilidades da paz e os danos da guerra entre estas duas nações erão iguaes para ambas as

<sup>1</sup> Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.<sup>a</sup> ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



partes, porque com a união se fazião invençiveis ao inimigo commum de ambas, e com a guerra lhe davão esperanças de as contrastar, alem de que todos sabem quanto mais util he o commerçio de Portugal a Holanda que o de Holanda a Portugal.

6 – Nestes termos estavão as couzas pelo que toca às conquistas do Brazil, Maranhão, Angola e São Thome, quando suçcederão os movimentos de Pernäobuco. Padecião os portuguezes moradores daquelle capitania e das mais ‘té a da Bahia o que vereis por hum manifesto em que declararão ao mundo os justificados motivos com que tomarão as armas contra os holandezes a quem se havião sojeitado e que ajudou os Deus por observância de cuja ley cometerão tão deficitosa empresa de maneira que redusirão o poder da companhia a breve limitação das ultimas fortificações, alcançando della tantas vitorias quantas forão as vezes que lhe vierão às mãos com seus soldados.

7 – Este foi o primeiro acto de que a maliça dos ministros da companhia pode formar queixa contra os meus sobre a observância da tregoa procurando persuadir ao mundo que se lhe rompera por lhes não parecer verosimil que os de Pernäobuco sem favor ou pelo menos permissão minha fazião guerra tão desigual na sua opinião. E posto que se lhes mostrou por defferentes provas o contrario, como vereis dos papeis, não quiserão nunca estar por esta verdade e sendo tantos e tão claros, como fica referido, os excessos que cometerão contra a tregoa, este unico, que imaginarão em meus ministros, quizerão que pezasse mais que todos os outros e que fosse justificado motivo para suspenderem toda a negociação e conferências de paz de que se estava tratando.

8 – Pedirão me lhes mandasse restituir o que os portuguezes lhes havião tomado como se isso estivera em minha mão protestando que sem inteira restituição de tudo não admittirão pratica de paz. Respondeu se por minha parte húa e outra vez como entendereis dos papeis, e chegou o negocio a termos que pareço conveniente [fl. 166] a Francisco de Sousa não só fazer esta restituição que lhe havia premitido para defferente cazo, e em muito defferentes termos, mas ainda passar adiante capitulando primeira vez na forma dos papeis que se vos entregarão, e depois segunda, húa e outra em perjuiso notorio do reyno que o aceitou tão mal como vos he prezente. E nem ainda assy como Francisco de Sousa o havia conferido o quizerão aceitar os Estados, e foi merce de Deos que ficasse por elles o que eu ainda que quizesse não poderia então comprar pela contradição uniforme de todo o reyno.

9 – Sem elle não posso demittir tão grande parte do patrimonio da coroa, como os Estados pretendem naquelle capitulação, e he tão poderoso o dezeijo que tenho de concluir por húa vez paz com Holanda, que me rezolvly a convocar cortes para propor e vencer sendo me possivel este negocio, e com effeito as convoquey para a villa de Thomar, e se levantarão, assy pella peste do Algarve que impedio totalmente aquelle reyno aonde ainda se padece, como pellas invasões do inimigo, a que foi neccessario acudir. E porque os Estados apertavão por conclusão, e eu dezejava livrar me desta guerra para continuar a de Castella com mayor poder e valer me para isso dos rendimentos das conquistas que me impedião em muita parte a guerra que as companhias me fazem nellas, usey de outro meyo mais breve, e que me pareço mais façil, e foi commonicar e rezolver a materia com os conselhos, e sendo os ministros delles tão dependentes de minha graça, e fazendo lhes entender que a ganharião com acommodarem este negocio, sendo os conselhos outo, e compondo se de tantos sogeitos se conformarão em que de nenhúa maneira convinha estar por aquella capitulação, e isto mesmo me disse a casa do Vinta Quatro em que consiste todo o poder do povo desta corte, e a casa dos homens de negocio della, como tudo vereis dos papeis que se vos mostrarão.

10 – Dizem me todos que compre aos Estados o que hoje possuem no Brazil compondo os interessados em forma que sem dano, antes com interesse, possão aceitar de boa vontade esta conveniencia. Mandey ordenar a Francisco de Sousa buscassee occazião de mover pratica sobre ella, e fazendo o, avisando me que não achava dispostos os animos, o mandey vir para o reyno por me parecer que conferindo o seu tratado com os conselhos e ministros lho poderia persuadir. E não suçcedeo assy porque nomeando por meu embaixador Dom Luis Portugal o não admittirão os Estados, e foy para isso forçado para os negócios não ficarem desemparados deter se Francisco de Souza emquanto vos chegaes.



11 – Estou informado que os Estados vos esperão, e vos dezejão, e não faltão indíçios de que não aceitão tão mal a pratica de venda como disserão a Francisco de Souza e assy he de crer se se ouver de julgar este negocio pella razão, porque sem portuguezes que só sabem cultivar aquellas terras e plantar e recolher os frutos dellas [fl. 166v] não importará que os holandezes tenhão parte no Brazil, e a experiença do passado he bem clara prova de que se não accommodarão jamais a sojeição que experimentarão tão cruel, e que hoje hão de reçear muito mais com novos fundamentos, e não ha que esperar amisade de gente que entendendo que as fazendas lhes poderião ser de embaraço à guerra as queimarão com suas proprias caças por lhes custar menos a perda das vidas quando chegasse a hora de as largar.

12 – São os portuguezes daquellas partes custumados a viver nos matos, e ainda que os holandezes puderão sem elles cultivar as terras, he certo que não recolherão fruto se os portuguezes lho quizerem queimar, cousa tão façil e tão perigosa naquelle parte. E quem teve resolução para queimar suas proprias terras e fazendas em que tinha o remedio de suas mulheres e filhos, de melhor vontade queimará as alheas e tirará a seus inimigos o remedio de que os privarão. E tambem sabeis que queimadas húa vez as canas que são as fazendas que aly há são necessarios cinco annos para tornarem a ser de proveito.

13 – Sabeis que sem negros de Angola não podem moer engenhos no Brazil, que he a razão porque na quelles acordos de Francisco de Souza fazem os holandezes tanto por ter algúia parte naquelle reyno e deixarão os holandezes tão justamente escandalizados os moradores delles que ainda que eu o quizera e os preceitos de nossa santa fee catholica romana o permittirão, não poderão fazer sua e muito menos compra delles, com o que ainda que nos convieramos na restituição que tanto pretendem lhes fora muito menos util que a compra que lhes offereço, principalmente tendo em Lisboa pela vizinhança, amisade e conveniência do commerçio para ambas as nações quasy todo o das drogas de minhas conquistas, e conseguintemente do Brazil, com o que sem as despezas, perigos e encargos que hora experimentão, logrrão os interesses de tudo.

14 – A deminuição em que vão as ações da companhia e o miseravel estado a que no Brazil se redusiu a sua conquista, o que se tem despendido nos annos passados e o pouco que ja tem para despender nos futuros são as razões com que mais evidentemente se mostra quanto convém não acabar de perder tudo e acommodar por húa vez com este meyo de compra com que os interessados pagão suas dívidas, reparão seus danos e ganharão fazenda muito consideravel. E se eu não puder reduzir o reyno a que venha no meyo da restituição e os Estados não quizerem aceitar este da compra pode ser esta desavença occazião de vir a rompimento e de Holanda perder o commerçio de Portugal em que não perde pouco.

15 – As esperanças de a companhia reparar seus danos com as prezas que ‘té ‘gora fez nos mares do Brazil e nos destes reynos tem ja hoje cessado com a companhia do Commerçio que começou com tanto mayor cabedal, que a de Holanda e sahio [fl. 167] deste porto com húa armada tão poderosa e se ha de recolher com ella tão acrecentada que parece não terão os holandezes poder para a contrastar, e quando o intentem ser lhe há essa despeza a mayor ruina, e não há ja que cuidar em que tomarão caravelas e navios pequenos, tanto porque os tenho prohibido como porque tenho ordenado que se não navegem drogas do Brazil senão na armada da companhia.

16 – Nem esta conveniência de compra pode diminuir a reputação das armas holandezas, porque concertar justa e convenientemente com os amigos não he falta de valor, antes obra de prudência. Perder Angola, perder São Thome, perder o Brazil e hir nelle perdendo cada dia isto he falta de reputação, e a esta se atalha como meyo da conveniência de que França, Suecia e os mais principes meus e seus amigos terão satisfação e contentamento.

17 – Estes são os motivos mais poderosos com que, e com os mais que a negociação for descobrindo, persuadireis os Estados, e quando a queirão aceitar podereis offerecer pagamento da quantia em que vos concertardes no contrato do sal que tenho rezoluto se lhes arende a sua satisfação pelo modo que entendereis de Pedro Vieyra, em que se lhes não fez pequena amisade nos assucares do Brazil e outras



drogas daquelle estado, e em tudo o mais do reyno e conquistas que os holandezes quiserem pagos em prazos que procurareis seijão os mais largos que puderdes alcansar.

18 – Sobre a quantidade do dinheiro que podereis prometer se fizerão differentes conferências e ultimamente pareço que o mais a que se podia chegar erão tres milhões de cruzados pagos nos mais dilatados termos que se puder alcansar, assy o fareis começando por menor soma e quando os Estados se não dem por contentes com o que fica apontado lhes direis que se não estendem vossos poderes a mais, e sem vos desavires pedireis liença para me dar conta e dando ma com toda a meudesa vos mandarey responder conforme ao estado e possibilidade com que então se achar o reyno.

19 – E admitireis que para responder as addições das perdas e despesas com que a companhia acrescenta imcomparavalmente a sua soma vos não faltão mayores addições porque os danos que fizerão em Angola, São Thome, Maranhão e mais conquistas, o que dellas levarão e o que eu deixey de lograr, o ultimo dano da tomada de Taparica e a armada que mo custou lançá los daquelle posto, e as somas de fazendas que em tantas embarcações tem tomado a meus vassallos excedem tudo quanto se pode allegar por sua parte, e não falo no em que perjudicarão e no que levarão a este reyno antes de minha restituição à coroa delle porque nesse tempo podia ter cor algúia desculpa, a guerra que fizerão a minhas conquistas, que depois de minha restituição não teve nenhúa, e ainda feita conta por aquelle tempo são infinitamente mayores os danos que fizerão que os que receberão, baste que entre em húa addição a Mina e em outra a India, de que tem tirado tantas riquezas, que para admiração ouvi quem escreveo que não podião caber em Holanda.

20 – Francíscio de Souza teve algúias faculdades minhas, como haveis de ver nos seus despachos, para prometer algúias somas de dinheiro a pessoas particulares em benefício deste negocio. [fl. 167v] Mas porque a experiença de que nos tão grandes e tão communs servem poucas vezes estas dadivas e promessas de pouco mais de que havendo se de fazer pellos meyos ordinarios vende los tambem por este extraordinario vos hireis muito atento nestas promessas não nas fazendo (principalmemente se forem grandes) se não quando entendaes que consiste nellas o bom suçesso do negocio, advertindo que por este caminho se tem malbaratado algúias somas de dinheiro consideravel, e quando a prometaaes será sempre para se cumprirem feito primeiro o negocio.

21 – Pello que ja suççedeo em semelhantes occações he provavel se vos peça segurança ao comprimento do que prometerdes em meu nome, e entre outros meyos que já se conferirão forão mais approvados o de darem reféns aos holandezes pessoas de toda a importânciā e authoridade no reyno ou de se obrigarrem os homens de negocio delle e particularmente a companhia do commerçio à satisfaçāo do prometido, e se por estarem debaixo de minha jurisdiçāo se duvidar delles darão ahy seus correspondentes e os mais que tiverem fora do reyno que sempre serão os que bastem para segurar que nem se contrata com engano nem haverá falênciā no contrato.

22 – Alem do que como os ministros de França hão de entrar a medear neste negocio com authoridade de el rey que ja tem para isso sua intervenção pareço que bastava para fiança por minha parte e por esta razão, e porque tambem terão os holandezes mais respeito ao contrato, procurareis que tudo se faça com intervenção e assistênciā destes ministros metendo os e empenhando os o mais que puderdes na negoçeação e isto mesmo fareis com os de Suecia se os achardes na Haga, e se for para isso neçessario carta da raynha a mandareis pedir ao meu embaxador em sua corte, e espero della escreva com a boa vontade que sempre teve às couzas deste reyno que deseja ver poderoso e estebeleçido.

23 – Suponho que os holandezes hão de largar primeiro que recebão o que possuem no estado do Brazil, e quando elles o não queirão fazer, e vos desenganares de que o não farão esgotadas por vossa parte todas as diligências, então capitulareis que assy como se lhe for entregando parte do preço, hirão entregando parte do que possuem, ficando para o ultimo termo, que será o de mayor soma, a entrega do Areçife, e neste caso ja sabeis que não são neçessarias fianças, e advirtireis que do dia da celebração do



contrato em diante há de cessar todo o acto de hostilidade entre estas duas nações, porque assy o pede a razão e a naturesa do contrato, e porque tambem se ouver de haver guerra nas conquistas não se poderá tirar a sustançā com que se hão de fazer os pagamentos à companhia.

24 – Por algūas vezes se apontou que para conseguir melhor effeito nesta conveniencia da compra seria melhor faze la com os interessados em particular comprando a cada hum suas açções que com todos em commun, mas por se não achar nunca boa conta a este arbitrio, pareço sempre melhor o de comprar em commun à companhia com intervenção e approvação dos Estados fazendo o contrato direitamente com elles [fl. 168] e juntamente com a companhia. E porque com a pratica se costumão abrir e entender melhor os negócios que com a especulação, se começando a falar nesta materia entenderdes outra cousa me dareis conta com todas as razões que se vos offerecerem por húa e outra parte para, consideradas ellas, vos mandar responder o que parecer mais conveniente a meu serviço e em mais utilidade do negocio.

25 – Se todavia os Estados sem embargo de tudo o que fica referido não quiserem admitir este meyo e persistirem no da restituição na forma em que a propuzerão ao embaixador Françisco de Souza Coutinho, será forçado dizerdes lhe que pello que me toca, deuzejo tanto a paz com os Estados, demais de outras razões por não dar gosto a seus mesmos inimigos, que farey como fico fazendo toda a diligēcia que me for possivel por redusir o reyno sem o qual como tenho apontado não posso contratar naquelle forma a que vinha neste meyo que tanto repugna. A este proposito me offereço Gaspar Dias Ferreira dous papeis que se vos entregarão para que achando nelles algūa cousa de que lançar mão o façais, como das mais informações que achardes em Feliciano Dourado, que serão as de mais importācia, e ainda tenho por de mayor as que vos tem dado aquelle amigo com que tratastes, de quem supponho levareis hum papel largo sobre esta materia.

26 – Demais das cartas de crença que levais para os Estados e principe de Orange se vos entregará hum poder meu sem limitação para poderes contratar com os Estados paz por quaisquer meyos e com quaisquer partidos. Usareis delle regulando o por esta instruções sem a excederes em cousa algūa, ainda que com isso vos pareça se adianta meu serviço, e quando a occazião o peça, e entendais que convem alterar em algūa parte esta instruções e a brevidade seja muita me podereis fretar húa embarcação por que me deis conta da materia, que não rezolvereis sem primeiro receberes reposta minha, mas isto se entende no que se encontrar, com o disposto em vossas instruções, que sobre o que não for provido nellas seguiréis o que vos mandey ordenar na instruções publica.

27 – Isto e o mais que achareis nos despachos de Françisco de Souza, e o que à boca vos dirá Pedro Vieira he o que toca aos negócios do Brazil.

28 – Nos negócios da India se tem passado com menor controversia. Fizerão os ministros da companhia oriental hum acordo de tregoa ou cessação de armas com o conde João da Silva Tello sendo vizo rey daquelle estado, e chegou aqui a tempo que Françisco de Souza tinha celebrado outro na Haga, por que mandey estar por ser mais util e mais favoravel para meus vassallos. E posto que depois daquelle acordo não ouve alí guerra com os holandezes, comprindo nisto aquella capitulaçāo que seria por lhes estar bem nas mais essenciaes circunstanças della, faltarão em tudo com não pequeno perjuso do reyno e sentimento dos vassallos que tenho naquelle estado particularmente na ilha de Ceilão. Sobre isto se mandou escrever a Françisco de Souza, e deixou de fazer o que nesta parte lhe mandey ordenar por atalharem e embaracarem tudo as controversias do Brazil. Assy vos constará pellos papeis que estão em poder de Feliciano [fl. 168v] Dourado onde achareis o acordo que se faz na India, o que se fez na Haga, e tudo o mais que sobre esta materia he necessario para procederdes nella com toda a noticia. Aquilo vereis e seguireis na forma que o mandey ordenar.

29 – Naquelle acordo ficou por rezolver o ponto mais principal que foi o do territorio da fortaleza de Gale que os da companhia pretendem seya muito mayor do que nunca tiverão e do que pede a razão e



o costume de todas as gentes. Rezervou se a rezolução deste ponto para louvados em que nos haviamos de comprometer para tudo se concluir em termo de hum anno, e posto que em quanto esta duvida se não determina pagão meus ministros na India tão grande soma de canela, tenho este por menor dano que o de me expor no tempo prezente ao perigo de húa injusta sentença, e por esta razão dessimulareis com este louvamento, e quando os Estados ou a companhia puxem por elle o desviareis com toda a des-tresa, ‘té que as couzas tomem melhor estado, e eu possa com mais confiança esperar se me faça justiça deixando continuar por hora as couzas da India no modo e forma em que estão procurando só melhora las, no que os ministros da companhia não guardarão a capitulação na forma das ordens que forão a Francisco de Souza, dando nisto e em tudo o mais que ouveres de tratar prelação aos negocios do Brazil, que pella qualidade delles e pelo estado em que se achão se devem tratar e concluir primeiro.

30 – Conforme aquella capitulação da Haga que mandey approvar, são os holandezes obrigados a restituir Nigumbo, como claramente vereis da forma dos artigos, e ainda que ‘té ‘gora o não quiserão fazer, porque largado elle não ficão tendo em Ceilão mais que a fortalesa de Gale, se falou na India em largarem por concerto, dando lhe nas drogas da terra, ou em outras, o que parecesse justo, e posto que a principio não pareceo lá mal esta practica, estão as couzas daquelle estado tão attenuadas que nem aplicação e poderá ser que nem cabedal ouve para se levar adiante. Com esta noticia se acaso vier em practica este negocio podereis responder a elle, advertindo que assy como se tem dito do Brazil he este meyo na India o mais conveniente para tudo.

31 – Quanto aos negócios em commun assy para o Brazil como para a India e Europa entendereis que a tregoa de dez annos que celebrou o embaixador Tristão de Mendoça Furtado se acaba no tempo que vereis do mesmo tratado e importa quanto se deixa considerar, que antes de se acabar o termo se confirme aquelle tratado em que não falareis logo por não parecer que este negocio vos leva a Holanda, sendo conveniente entender se que hides aos do Brazil, como na verdade he, porem hireis sempre com cautela de não deixar acabar o tempo, esperando algúia occazião que vos pareça mais accomodada para falar e concluir este ponto. A prorrogação será por outros dez annos, ou pellos que lá parecer sempre com clauzula que durará em quanto se não celebra paz geral e perpetua.

[fl. 169]

32 – Aquella capitulação tinha algúas couzas que se puderão melhorar a favor do reyno, mas não está elle em estado de se intentarem novidade por minha parte. Se vos parecer que podereis melhorar algúia couza o fareis para o que convirá conferir a materia com Pedro Vieira antes de vossa partida.

33 – Entregar se vos hão na secretaria de estado copias dos papeis que se fizerão sobre a vinda e assistençia do principe Ruperto neste porto, e sobre a vinda e assistençia da armada do Parlamento para vos constar por elles que segui ‘té ‘gora a neutralidade com que começey nos movimentos de Inglaterra, e que se bem assy por parte do principe como dos ministros da armada do Parlamento se fizerão alguns excessos, os fiz emendar com toda a suavidade procurando o mais efficazmente que me foi possivel achar meyo conveniente para sem ruina do principe e sem dano da armada de el rey a livrar do desigual poder da do Parlamento, ‘té ‘gora se não achou e há pouca aparençia de se achar. E porque cada húa das partes faz queixa de meus ministros, e a materia está tanto nos olhos do mundo, para poderdes falar e responder com toda a noticia he forçado dizer vos por mayor as queixas de cada húa das partes, e responder vos a ellas:

34 – Diz o principe que admity como ministro publico hum enviado do Parlamento, e informarão no mal, porque nem o tratay nem conhely como ministro publico, antes querendo elle revogar ou impedir o exerçio de consul da naçao ao nomeado por patente de el rey lho não consenty, de maneira que nem como embaixador nem como enviado nem ainda como consul o mandey tratar seguindo nisto o mesmo que fazem os outros principes da Europa que seguem a neutralidade, ouvi o sy, porque não podia deixar de o fazer principalmente nos negocios do commerçio, que são aqui tantos como sabeis.



35 – Diz mais que lhe não concedo a preteção que lhe promety obrigando a armada do Parlamento a que se detenha neste porto tempo bastante para o principe e a armada de el rey se porem em salvo, e não advirte que por a armada do Parlamento se não sojeitar a esta obrigação não quis entrar neste porto e ficou fora delle e da artelharia de São Gião e Cabeça Seca, que he a que só lhe podia fazer algum dano, e posto que depois entrou, foi com permissão minha só para o caso de a livrar da tormenta por não ser justo que a minha vista deixasse perder húa armada da nação que tem e teve sempre amisade e commerçio com a portuguesa. Esta permissão lhe não concedy se não prometendo os cabos da armada (como cumprirão pontualmente) de não fazer hostilidade ou dano algum a armada de el rey em quanto estivessem neste porto.

36 – E não advirtindo mais que entrando elles soo para se ampararem no porto na tempestade, passada ella os deixei ficar procurando meyos em que desde que entrão ‘te gora se ocupão meus ministros, para deixarem sahir primeiro a armada de el rey [fl. 169v] importando à do Parlamento sahir se e hir esperar a de el rey fora da barra e da vista das fortalezas, que he o caso em que me não obriga a proteção prometida.

37 – Logo que chegou a armada do Parlamento quis entrar no porto a peleijar com a de el rey por dizer o general trazia para isso ordem de seus mayores, e mandei lho impedir com a artelharia das fortalezas tão riiamente que lhe foi forçado amainar e tornar para fora da barra. E porque hum navio de guerra do Parlamento que chegou depois da armada recolhida no porto se quis vir unir com ella acrescentando suas forças contra o que eu tinha ordenado, o teve quasy metido hum dia destes no fundo a artelharia de São Gião.

38 – Mandey dizer ao principe que em quanto aqui assistisse a armada do Parlamento lhe concedia livre a assistêcia do meu porto e a proteção de não ser offendido nelle de pessoa algúia. Tudo isto são obras de amigo e demonstrações evidentes da boa vontade que tenho ao principe e do cuidado com que dezeijo que a armada de el rey não padeça dano.

39 – Agora se queixão, e ja aqui o fez o enviado de el rey, de que pedindo me reposta se havia ou não de deter a armada do Parlamento o termo que se limitou na reposta de Arnul de Lisle, eu lhe dilatava importando lhe sabe la ainda que fosse em seu dano para se sahirem a todo risco primeiro que a armada do Parlamento crecesse mais de poder. E isto supposto o que ficar referido he fazer queixa do que podia ser materia de agardeçimento, pois toda a dilação se fundou e funda em buscar meyo de a armada sahir sem perigo, pois conforme a condição com que entrou a do Parlamento, não lhe devo fazer a violencia de a deter, principalmente quando prometem que nem na barra nem no alcance da artelharia das fortalezas della peleijarão ou farão dano algum a armada de el rey.

40 – As queixas do Parlamento tem muito façéis repostas porque eu não podia negar à armada de el rey a entrada em meus portos, e repararem se e venderem nelles as fazendas que trazião, cujo titulo me não tocava averigar, e não concedy aos navios de el rey nem ao principe e sua gente cousa que não concedesse igualmente ao Parlamento e ingrezes que seguem o seu partido, e porque nisto ouve algumas particularidades que nem se podem nem devem reduzir a escrito as entendereis muito pormenor de Pedro Vieira, porque se podem offerecer occações para que importe ter elo entendido.

41 – E porque o commerçio de Inglaterra, que hoje está todo no Parlamento, e o uso dos seus navios he tão neçessario no reyno e a larga assistêcia do principe Ruperto neste porto e o não haver em Londres noticia de como aqui se proçeedeo com elle podia causar qualquer desconfiança, tive por conveniente mandar hum homem àquella çidade sem titulo algum a alcansar o estado em que os que governão o Parlamento estão com este reyno, e o animo que tem para suas couzas, para que não sendo o que aqui se lhe mereçe dê toda a justificação com os papeis que se lhe hão [fl. 170] de entregar, e achando outra cousa se volte sem fazer deligençia algúia. Escolhy para esta deligençia a Diogo Gomez Carneiro pessoa de minha satisfação que vay a titulo de negócios de certos ingrezes com a cautela neçessaria para tratar



dos meyos. Se o pedir a occazião, corresponder vos eys com elle, e lhe advirtireis tudo o que vos parecer conveniente para o negocio a que vay, e antes que parta se vos enviará copia de sua instruçao.

42 – Nas ultimas cartas que se receberão de Francisco de Souza avisa, como ja o havia feito em outras anteçedentes, que em Holanda se preparavão vinte navios e cinco fragatas para virem sobre esta barra piratear e fazer hostilidades aos vassalos e portos do reyno, em satisfação da guerra que dizem lhe moverão os portuguezes de Pernäobuco, e de lho não querer restituir pelo modo que pretendem. E posto que Francisco de Sousa tem para sy que esta armada não partirá emquanto não chegardes, e se entender de vos se levais faculdades minhas para fazer a restituçao, dezejia comtudo tanto a província de Zelanda romper a guerra com este reino e, ten lhe o commum dos holandezes tão roim vontade, que tudo se pode reçear, e por esta cauza poreis todo cuidado por impedir esta rezoluçao se ella se tomou para se effeituar. E os meyos de que deveis usar para alcançar este fim vos ensinará aly a occazião e a experiençia, e os meyos e razões geraaes com que o deveis persuadir são tão notorios que não há para que os apontar, bastava hūa, e he que lhe não merece o reyno esta correspondencia de que espero não tirem mais que despeza e falta de reputação.

43 – Esta materia he de qualidade que deveis fazer a mayor deligençia por saber tudo o que nella ouver, e avisar me muito pormenor do que alcançardes, e se a armada ouver de vir mo avisareis com a mayor anteçipaçao que puderdes por França e por todas as partes, fretando para isso embarcação se for neccesario, e particularisareis o numero e a forsa dos navios, a gente com que se guarnesem e os intentos que trasem, que procurareis muito entender ainda que vos custe qualquer despesa, e esta mesma deligençia fareis por alcansar se mandão gente, navios ou outro qualquer socorro a algúia de minhas conquistas pelo muito que importará avizar lhe e remeter lhe daquy o neccesario para se deffenderem, conforme for o poder com que ouverem de ser cometidos.

44 – Diz tambem Francisco de Souza que há aly quem duvida se vos receberão os Estados, mas que elle tem por certo vos hão de reçever e festejar e assy he de crer conforme a outros avisos que deveis ter tambem por vossa via, não milita em vos a rasão que tiverão para não admittir dom Luis Portugal e deseijão convir se com este reyno e este he o meyo de o conseguir. Mas se acaso tentarem outra cousa, que deve ser querendo primeiro entender de vos se levaes poderes para fazer accordos lhos mostrareis se for neccesario, e quando se não quietem dizendo que o que levais he muito vago e largo e que o querem particular, respondereis que aquelle basta para accordares, e que como o que assentardes ha de ficar rezervado a minha rataficação e à que [fl. 170v] depois hão de fazer os Estados, aquelle poder sobeija, que he o que se costuma dar em occaziões semelhantes, e o levar poder especial tem os grandes inconvenientes que se acharão em hum que ahy suppos Francisco de Souza Coutinho. E posto que nestas repostas se gaste algum tempo vos não afligaes nem apresseis muito, salvo se entenderdes que os Estados e companhia estão de animo de açeitar a compra, porque então pelo interesse de a effeituar com brevidade a sollicitareis o mais que vos for possivel.

45 – Se todavia chegar o negocio a termos que por esta ou por outra causa se rezolvão os Estados a vos não admittir, vos não sahireis de Holanda sem primeiro me avizardes advertindo que o que convem he não desavir por hora, ainda que os desenganos seijão muitos, e isto se entende não tocando o negocio em perigo de vossa vida ou em grave dano da reputação.

46 – Dom Luis Portugal padeçe as neccesidades de que ja tendes notícias, e a tereis melhor em Holanda. Dezejei por vezes remedear lhas e com este intento mais que por conveniencia do meu serviço o nomeey meu embaixador e primeiro plenipotenciario no congresso de Munster, que não teve effeito, e depois meu embaixador aos Estados, e tambem não teve effeito por o não quererem admittir seus mesmos parentes e naturaaes. Fis lhe merce de trez mil crusados de pensões nos bispados vagos, e mandando lhos pagar, tomando sobre mym a obrigaçao de os satisfazer se não vierem bullas e pagando lhe com isto algum tempo os cabidos, hoje se resloverão a não lhe pagar, sem ordem de Sua Sanctidade. Tenho lhe feito merce na conformidade que vereis do despacho que lhe vay e 'té 'gora se não offereço couza em



que lhe pudesse fazer effectiva esta merce fico o considerando, e pelo referido vereis que quanto esteve em my fiz por acudir a suas neçessidades.

47 – Francisco de Souza fes algúia deligença por se introduzir com o embaixador de Castella que aly assiste com o intento de que elle vos dará conta. O zelo de Francisco de Souza he qual sabeis, mas por aquella materia poder ter algúia indecença e não parece o meyo do embaixador de Holanda a proposito para tirar fruto daquelle pratica, vos acautelareis para não falar nella senão sendo provocado.

48 – O duque de Carlandia que he hum principe de Alemania de que achareis em Holanda bastantes notícias escreveo a Francisco de Souza a carta que se vos entregará. O que se pode capitular com elle he amisade e livre commerçio com o reyno, e que serão nelle bem recebidas e tratadas suas embarcações. Se quiser capitular nesta forma o fareis em meu nome, e me enviareis a capitulação para a confirmar, e lhe hirá a elle para fazer o mesmo.

49 – O principe de Orange correo sempre muito bem com meus ministros, e mostrou em todas as occações bom animo para minhas couzas, continuareis muito [fl. 171] com elle. E porque Francisco de Souza me avisou mostrara gosto de não sey que meudezas lhe enviareis tanto que chegares as que se vos entregaráo por hum rol, dizendo lhe que por entender de Francisco de Souza que elle dezejava caçar com os cães deste reyno, vos mandey dar esses para lhe entregares.

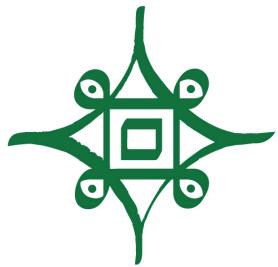
50 – Nuno da Cunha que foi no Brazil prezioneiro dos Holandezes, chegando a Haga foi prez o requerimento de huns judeos por certas dividas, e sem Francisco de Souza ter ordem minha para tomar sobre sy ou sobre minhas fazenda as dividas de Nuno da Cunha, mandou chamar Jeronimo Nunez da Costa meu agente em Asterdam, e em meu nome lhe ordenou se obrigasse ao pagamento das dividas por que Nuno da Cunha estava preso, e o fez Jeronimo Nunez parecendo lhe que nisso me servia, pedindo me porem o mandasse tirar a paz e a salvo porque receava de brevemente lhe mandarem contar o dinheiro. Assy o fiz ordenando ao conselho da fazenda lhe acudisse de maneira que não padecesse por esta causa, mas como Francisco de Souza fez isto sem ordem algúia mandey advertir ao mesmo conselho lhe descontasse em seus ordenados o que minha fazenda despenderesse por esta causa. Francisco de Souza he pobre e este modo de satisfaçao por seus ordenados he em perjuiso de meu serviço o melhor meyo de todos para reparar este dano he livrar a Jeronimo Nunez daquelle empenho. Se assy o puderdes fazer ter vo lo hey em serviço e para poder ser assy vos informareis do esta[do] em que este negocio está logo que chegueis a Holanda.

Luis Teixeira de Carvalho a fazer em Lisboa a sete de Mayo de 1650. [noura mão] Pero Vieira da Sylva o fiz escrever.

Rey [assinatura]

Instrução secreta de que há de usar Dom João de Menezes na embaixada ordinaria de Holanda.





CENTRO DE  
ESTUDOS  
HISTÓRICOS

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA